



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

PREGÃO 23/2017

PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA: 29/05/2017

HORÁRIO: 13:00 (Treze) horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás/GO, sito a Praça José Lobo, nº10, Centro, Bela Vista de Goiás.

A Pregoeira do Município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará **Sessão Pública**, para processar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. 3468/2017, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder ao **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES**, nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
- c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- d) ANEXO VI – MINUTA DE PROPOSTA
- e) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- f) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO 3.03

III – DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) inserindo-se nestas, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas duas últimas será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- a) representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) "PROPOSTA COMERCIAL" - (envelope 1);
- c) "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" - (envelope 2).



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

03.02 – Toda a documentação apresentada quando não vier impressa em papel da própria empresa com logomarca, e endereço, deverá constar carimbo da empresa, e respectiva assinatura, bem como devidamente numerada.

03.03 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- b) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão da Administração Pública;
- c) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- g) que seja Autora ou Ré contra o Município de Bela Vista de Goiás.

03.04 - Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

03.05 - Deverá ser apresentada no credenciamento a comprovação de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem).

03.06 - A não entrega dos documentos solicitados no subitem 3.5 para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte impedirá que esta exerça o seu direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

IV - DO CREDENCIAMENTO

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença da Pregoeira e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
 - a.1) documento oficial de identificação do representante legal;
 - a.2) empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário do Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
 - a.3) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
 - a.4) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a.3” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
 - a.5) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

a.6) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

b.1) documento oficial de identificação do procurador, pessoa física;

b.2) procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preços;

b.3) documentos exigidos nos itens “a.2” a “a.6” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

04.02 - O representante da licitante deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

04.03 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.04 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

04.05 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

PREGAO Nº 23/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

05.02 – A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os serviços prestados cotados (conforme ANEXO VI), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas após a vírgula.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

b) Declaração que o valor proposto inclui as despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas envolvidas na entrega do objeto correrão por conta da Contratada, e que é o responsável por esses pagamentos.

c) Declaração de que é responsável pela guarda e que possui local próprio para acondicionar o bem no município.

d) Declaração de que é responsável civilmente por eventuais perdas e danos causados a terceiros, inclusive respondendo pela guarda e manutenção do bem, em caso de danos, avarias, furto e roubo.

05.03 – Especificar exatamente as características dos serviços prestados ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão dos serviços prestados, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente os serviços prestados, tais como marca, modelo e referência.

05.04 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 20.05 deste ato convocatório.

VI - DA HABILITAÇÃO

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
PREGAO Nº 23/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02 – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

06.02.1.4 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

06.02.1.5 – Certidão da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante expedida até 30 dias antes da data abertura do pregão.

06.02.1.6 – Declaração de que atende às exigências do item 03.03 do presente Edital, bem como que no ato da contratação atenderá a exigência do quantitativo previsto no item 03 do Termo de Referência;

6.3.2 – REGULARIDADE FISCAL

6.3.2.1 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), Conjunta Receita Federal;

6.3.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

- 6.3.2.3 – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.3.2.4 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.3.2.5 – Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 6.3.2.6 – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.3.2.7 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão;
- 6.3.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.3.2.9 – Certidão Negativa de débitos trabalhistas (www.tst.jus.br).

6.4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.3.1 – 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando a locação de equipamentos ofertada pelo licitante, objeto deste edital ou similar.

6.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

- 6.5.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 60 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

6.6.5 - OUTROS

- 6.6.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO IV do edital)
- 6.6.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO V do edital)

06.6 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

06.7 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

06.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

06.9 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto a verificação da qualificação financeira.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

07.01 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou serviços, para contratações futuras da Administração Pública.

07.02 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

07.03 – A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

07.04 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

07.05 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

07.06 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses

07.07 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

07.08 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

07.09 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

07.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

07.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

07.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

07.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

07.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

VIII - DO PROCEDIMENTO

08.01 - Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 04.04 e 06.04, será recebido pela Pregoeira desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

08.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, A Pregoeira receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, a Pregoeira dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo, será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, A Pregoeira divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
- d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, a Pregoeira abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando a Pregoeira convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a Pregoeira poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeira encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeira procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, a Pregoeira esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

08.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeira negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

IX - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

09.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;

b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 20.03 e 20.05, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

09.3– Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a Pregoeira procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Quando não houver recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.02 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

12.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

12.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

12.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.08 - Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII - DO CONTRATO



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

13.01 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;

13.02 - O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura.

13.03 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 07.11.

13.04 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

13.05 - Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 07.11, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 3.931/01.

XIV - DA PUBLICIDADE

14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás.

14.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.belavista.go.gov.br

14.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.04 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no “Placard” e no sítio oficial do Município bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

XV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.01 – O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

15.02 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante a utilização.

15.03 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Bela Vista de Goiás, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

15.04 – As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, da locação de equipamentos para eventos e festividades e demais despesas envolvidas na entrega do objeto correrão por conta da Contratada.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.01 – O recebimento dos serviços prestados deverão ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

16.02 – executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos por servidor responsável destinado a fiscalização;

16.03 – Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela conferência.

16.04 – Execução o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a conferência esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo esteja conforme o item 16.02;



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

16.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após a execução definitiva.

16.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2017, em todas as Unidades Administrativas ali constantes;

04.122.1329.2.039.3.3.90.39 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E LIMPEZA

04.122.1327.2.055.3.3.90.39 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

08.122.1002.2.090.3.3.90.39 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

04.122.1328.2.065.3.3.90.39 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

04.122.1203.2.013.3.3.90.39 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

05.48.10.122.1004.2.078.3.3.90.39 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

12.122.1324.2.021.3.3.90.39 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

27.813.0722.2.038.3.3.90.39 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

XVIII – DO PAGAMENTO

18.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) ou no contrato caso seja celebrado.

XIX – DAS PENALIDADES

19.01 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

19.02 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

19.03 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

19.04 - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

19.05 - A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

19.06 - Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

19.07 - Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

19.08 - O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

19.09 - A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12(doze) meses.

19.10 - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás/GO ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

20.04 – A autenticação de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso a Pregoeira julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

20.05 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- 20.06 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.
- 20.07 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 20.08 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 20.09 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na legislação própria pertinente.
- 20.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 20.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002.
- 20.12 - Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (62) 3551-7003.

Bela Vista de Goiás, 08 de maio de 2017.

Adryanna Crystina Kelly de Carvalho
Pregoeira



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

Locação de equipamentos para eventos e festividades, em atendimento as necessidades do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, e seus respectivos departamentos.

2- JUSTIFICATIVA

Necessita deste serviço de locação de equipamentos para eventos e festividades para suprir as necessidades dos órgãos da Administração Municipal quanto a estruturação e a organização dos eventos e festividades, promovidos pela Prefeitura Municipal.

Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de serviço de locação de equipamentos para eventos e festividades, para que a mesma possa atender e acomodar tanto convidados como a população. Tal quantitativo se deve em considerando a variedade de eventos que a prefeitura promove, e festividades que ocorrem no Município.

3 – QUANTITATIVO DE REGISTRO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS

DEPARTAMENTO: SEC. MUN. DE ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
1	3	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 10 X 10
2	3	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 6 X 6
3	3	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 4X4
4	20	UN	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO
5	10	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (04 CAIXAS LINE ARRAY DE 350 W CADA; 02 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MESA DE 12 CANAIS)
6	20	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA PEQUENOS EVENTOS (01 CAIXA ATIVA; 01 CAIXA PASSIVA; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MESA DE SOM 4 CANAIS)

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
1	105	LC	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO
2	3.000,00	Un	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO
3	1.500,00	UN	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO
4	3	LC	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 10
5	10	LC	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 5
6	3	LC	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 8
7	3	LC	LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 6
8	50	UN	LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3
9	10	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (04 CAIXAS LINE ARRAY DE 350 W CADA; 02 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MESA DE 12 CANAIS)
10	5	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA GRADENS EVENTOS (12 CAIXA LINE ARRAY DE 350W CADA; 08 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 08 VIAS DE FONE PARA MUSICOS (COM FONES DA LOCADORA); 01 MESA DIGITAL DE 18 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA; 01 CUBO PARA GUITARRA; 01 CUBO PARA BAIXO; PEDESTAIS E CABOS NECESSÁRIOS
11	10	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA PEQUENOS EVENTOS (01 CAIXA ATIVA; 01 CAIXA PASSIVA; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MESA DE SOM 4 CANAIS)
12	20	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 10 X 10
13	4	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 6 X 6
14	600	MT	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE TENDA 3X3

DEPARTAMENTO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
1	30	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 10 X 10
2	10	LC	LOCAÇÃO E INSTAÇÃO DE TENDA 12 X 12
3	10	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 8 X 8
4	25	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (04 CAIXAS LINE ARRAY DE 350 W CADA; 02 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MESA DE 12 CANAIS)
5	5	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA PEQUENOS EVENTOS (01 CAIXA ATIVA; 01 CAIXA PASSIVA; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MESA DE SOM 4 CANAIS)
6	500	JG	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA DE PLASTICO COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

7	1.000,00	Un	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO
8	150	LC	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO
9	3	LC	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 10
10	10	LC	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 5
11	3	LC	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 8
12	3	LC	LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 6
13	5	UN	LOCAÇÃO DE PALCO 3 X 4
14	5	UN	LOCAÇÃO DE PALCO 20 X 10

DEPARTAMENTO: SEC.MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
1	2	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (04 CAIXAS LINE ARRAY DE 350 W CADA; 02 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MESA DE 12 CANAIS)
2	3	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 10 X10
3	12	LC	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO

DEPARTAMENTO: SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
1	5	LC	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5
2	20	JG	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA DE PLASTICO COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO
3	5	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA PEQUENOS EVENTOS (01 CAIXA ATIVA; 01 CAIXA PASSIVA; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MESA DE SOM 4 CANAIS)
4	1	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA GRADENS EVENTOS (12 CAIXA LINE ARRAY DE 350W CADA; 08 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 08 VIAS DE FONE PARA MUSICOS (COM FONES DA LOCADORA); 01 MESA DIGITAL DE 18 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA; 01 CUBO PARA GUITARRA; 01 CUBO PARA BAIXO; PEDESTAIS E CABOS NECESSÁRIOS

DEPARTAMENTO: SEC. MUN. DE OBRAS E LIMPEZA PUBLICA

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
------	------------	-----	-----------



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

1	5	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (04 CAIXAS LINE ARRAY DE 350 W CADA; 02 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MESA DE 12 CANAIS)
2	5	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 10 X10
3	100	JG	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA DE PLASTICO COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO
4	200	LC	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO

FMS BELA VISTA DE GOIAS

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
1	10	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (04 CAIXAS LINE ARRAY DE 350 W CADA; 02 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MESA DE 12 CANAIS)
2	45	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA PEQUENOS EVENTOS (01 CAIXA ATIVA; 01 CAIXA PASSIVA; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MESA DE SOM 4 CANAIS)
3	6	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 10 X 10
4	8	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 6 X 6
5	8	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 8 X 8

FMAS BELA VISTA DE GOIAS

DEPARTAMENTO: SEC. MUN. DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
1	15	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 10 X10
2	5	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (04 CAIXAS LINE ARRAY DE 350 W CADA; 02 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MESA DE 12 CANAIS)



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

3	5	LC	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA GRADENS EVENTOS (12 CAIXA LINE ARRAY DE 350W CADA; 08 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 08 VIAS DE FONE PARA MUSICOS (COM FONES DA LOCADORA); 01 MESA DIGITAL DE 18 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA; 01 CUBO PARA GUITARRA; 01 CUBO PARA BAIXO; PEDESTAIS E CABOS NECESSÁRIOS
4	3.600,00	JG	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA DE PLASTICO COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO

4- QUANTO AS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

A partir da data de vigência da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA, documento de solicitação da quantidade inicial de equipamentos para eventos e festividades a serem locados, que deverão ser disponibilizadas em até no máximo 05 (cinco) dias úteis.

A gestão do contrato será do Secretario Municipal Administração, com a respectiva coordenação técnica, econômica e operacional.

A Contratante designará um gestor representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O quantitativo de equipamentos para eventos e festividades, utilizados pela CONTRATANTE, ficará a seu critério, observada a quantidade total do objeto do Contrato, obrigando-se, a CONTRATADA, a disponibilizá-las mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A contar da data de solicitação de unidade para integrar a locação a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias, para atendê-la, salvo em situação de emergência, devidamente comprovada.

A contar da data de comunicação de dispensa de cada unidade da locação, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para proceder a exclusão.

Os equipamentos para eventos e festividades, deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas contidas nos autos em questão e no edital de licitação, em perfeitas



condições de utilização, conservação, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas na requisição de cada respectiva Secretária.

A aceitação dos equipamentos para eventos e festividades estará condicionada à prévia vistoria e testes por parte do setor competente dos órgãos solicitantes, no ato de sua apresentação.

No caso de rejeição, os equipamentos para eventos e festividades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir de sua rejeição.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

05- QUANTO A GESTÃO CONTRATUAL DA LOCAÇÃO

O contrato de locação terá como gestor a Secretaria Municipal Administração.

11- QUANTO AO MÊS CONTRATUAL E FATURAS MENSAS

Os serviços correspondentes ao mês contratual, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para o dia 30 (trinta) do mês seguinte.

As faturas devem ser entregues à contratante até o dia 30 (trinta) do mês contratual, à qual devem estar anexados:

- a) Medições devidamente corrigidas e atestadas pelo órgão tomador de serviço, através do titular da pasta;
- b) Relação das unidades de equipamentos para festividades e eventos reservados e utilizados durante o período;
- c) Formulário determinado pela contratante, demonstrando os serviços realizados, por unidade locada e reserva;
- d) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da Contratada.

Fornecer mensalmente cópias das guias quitadas, referentes ao mês anterior, da Previdência Social, FGTS, PIS, COFINS e ISS.

Ficará a cargo das Secretarias Municipais competentes atestar os valores das faturas de acordo com as medições devidamente atestadas pelos órgãos tomadores de serviço.

As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências

estabelecidas no item 10 e demais cláusulas contratuais.

12- QUANTO AOS TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

13- QUANTO AO PRAZO DA ATA

A ata terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.

O contrato deverá entrar em vigor a partir da expedição da primeira ordem de serviço, a ser lançada após emissão de Certificado de Verificação pelo Controle Interno do Município.

16- QUANTO AS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela CONTRATADA, poderão ser-lhe impostas pelo MUNICÍPIO, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:

- a) Advertência simples;
- b) Advertência formal, com anotação cadastral no caso de indisponibilidade de equipamento requerido em locação;
- c) Pagamento de multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do veículo/equipamento/máquina que não foi substituído no prazo previsto 16.6.1, vezes a quantidade de dias que o veículo/equipamento/máquina ficou parado;
- d) Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos casos de falta grave injustificada;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO no caso de reincidência em falta reputada grave;
- g) Rescisão do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais.

17- QUANTO AO REGISTRO

O contrato deverá ser submetido ao Controle Interno do Município para fins de emissão de Certificado de Verificação, e após, ao registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, não restando a CONTRATADA direito à indenização no caso do registro



Bela Vista
de Goiás
O TRABALHO VENCE TUDO!

ser denegado por aquela Corte de Contas.

18-Prazo

O Prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

BELA VISTA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, XX de xxxxx de 2017.

CARLOS JOSÉ COSTA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SILVIO EDEGLEY DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

VANESSA PAULA DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENIS GREGÓRIO TELES
SECRETARIO OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA

ROSIMAR JOAQUIM DA SILVA
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

DIVINA SILVANI DO NASCIMENTO JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEILA RAMOS VIDAL MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

PREGÃO Nº. 23/2017 – ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017

Aos ____ dias de _____ do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela sua Prefeita, **xxxxxxxxxx**, brasileira, casada, advogada, residente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade n.º xxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número ____/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 3468/2017, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o equipamento/veículo conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o equipamento/veículo solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:		e-mail:
Endereço:				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MODELO	PREÇO (R\$)



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a execução do serviço, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.belavista.go.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados os serviços prestados solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- .b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Bela Vista de Goiás/GO.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – A fiscalização dos serviços deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – especificações conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – máquina ou veículo em perfeitas condições de uso.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os dos serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Bela Vista de Goiás/GO



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). Bela Vista de Goiás/GO.

Xxx
Prefeita Municipal

EMPRESAS:



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

PREGÃO Nº. 23/2017

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás
Bela Vista de Goiás (RN)
Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão 23/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(usar papel timbrado da empresa)



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

PREGÃO Nº. 23/2017 - ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Bela Vista de Goiás/GO, ____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

PREGÃO Nº. 23/2017 - ANEXO - V

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, com endereço na Av./Rua
_____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Bela Vista de Goiás/GO, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

PREGÃO Nº. 23/2017 - ANEXO - VI

MINUTA DE PROPOSTA

Proc. Adm. Nº 3468/2017
Pregão nº 23/2017
Nome empresarial/CNPJ/End.:
Inscr. Estadual/Municipal:
Telefone/fax/e-mail:
C/C e Agência para depósito

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	LC	82,0000	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 10 X 10			R\$ 0,0000
2	LC	15,0000	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 6 X 6			R\$ 0,0000
3	LC	3,0000	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 4X4			R\$ 0,0000
4	UN	1.520,0000	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO			R\$ 0,0000
5	LC	67,0000	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (04 CAIXAS LINE ARRAY DE 350 W CADA; 02 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MESA DE 12 CANAIS)			R\$ 0,0000
6	LC	85,0000	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA PEQUENOS EVENTOS (01 CAIXA ATIVA; 01 CAIXA PASSIVA; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MESA DE SOM 4 CANAIS)			R\$ 0,0000
7	LC	18,0000	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA 8 X 8			R\$ 0,0000
8	LC	10,0000	LOCAÇÃO E INSTAÇÃO DE TENDA 12 X 12			R\$ 0,0000
9	LC	467,0000	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO			R\$ 0,0000
10	Un	4.000,0000	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO			R\$ 0,0000
11	LC	6,0000	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 10			R\$ 0,0000
12	LC	20,0000	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 5			R\$ 0,0000
13	LC	6,0000	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 8			R\$ 0,0000
14	LC	6,0000	LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 6			R\$ 0,0000
15	UN	50,0000	LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3			R\$ 0,0000



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

16	LC	11,0000	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA GRADENS EVENTOS (12 CAIXA LINE ARRAY DE 350W CADA; 08 CAIXA DE GRAVE DE 1.200W CADA; 02 RETORNOS; 08 VIAS DE FONE PARA MUSICOS (COM FONES DA LOCADORA); 01 MESA DIGITAL DE 18 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA; 01 CUBO PARA GUITARRA; 01 CUBO PARA BAIXO; PEDESTAIS E CABOS NECESSÁRIOS)			R\$ 0,0000
17	MT	600,0000	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE TENDA 3X3			R\$ 0,0000
18	JG	4.220,0000	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA DE PLÁSTICO COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO			R\$ 0,0000
19	UN	5,0000	LOCAÇÃO DE PALCO 3 X 4			R\$ 0,0000
20	UN	5,0000	LOCAÇÃO DE PALCO 20 X 10			R\$ 0,0000
21	LC	5,0000	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5			R\$ 0,0000
						R\$ 0,0000

Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. ao Pregão xx/2017, principalmente quanto ao prazo de entrega dos serviços, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.

Data: ____ / ____ / ____

Ass.: _____

Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante

CPF/RG



Bela Vista

de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

PREGÃO Nº. 23/2017 - ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, será responsável civilmente por eventuais perdas e danos causados a terceiros, inclusive respondendo pela guarda e manutenção do bem, em caso de danos, avarias, furto e roubo dos equipamentos para eventos e festividades objeto desta licitação.

Bela Vista de Goiás/GO, ____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)



Bela Vista

de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

PREGÃO Nº. 23/2017 - ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, atende às exigências do item 03.03 do presente Edital, bem como que no ato da contratação atenderá a exigência do quantitativo previsto no Termo de Referência.

Bela Vista de Goiás/GO, ____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)